



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 258/2006 de 05 de janeiro de 2006.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a seguir mencionadas:

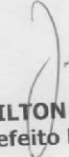
Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2003	3.3.90.39.09	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
2006	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
			80.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

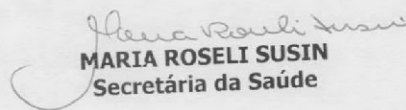
Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
			80.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 05 de janeiro de 2006.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a a presente Lei em 05 de janeiro de 2006.


MARIA ROSELI SUSIN
Secretária da Saúde

